

# Prefeitura Municipal de Itapuí

PROJETO DE LEI Nº 08/2008 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2008



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO A VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE ITARDÍME DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itaput SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, a VILA SÃO VICENTE DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 44.400,00.

Parágrafo Único)- A subv<mark>enção de que tra</mark>ta este artigo poderá ser repassada em até 12 parcelas.

Artigo 2º)- A prestação de contas deverá ser realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.168 de 10 de abril de 2006.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, com a seguinte dotação: 08 – assistência social; 08.04 – fundo municipal de assistência social; 3.3.50.41 = contribuições.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 DE FEVEREIRO DE 2008

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



### PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 08/2008

JUSTIFICATIVA: Considerando que houve a promessa do Sr. Prefeito Municipal em repassar às entidades de nossa cidade os valores devolvidos pela Câmara Municipal no final do ano; o fato do Sr. Prefeito Municipal poder movimentar o orçamento municipal em até 50%; e ainda o fato de não haver reajuste no valor dos repasses com base no ano anterior.

> AMODIFICA DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI N.º 08/2008 QUE CONCEDE SUBSVENÇÃO A VILA SÃO VICENTE DE ITAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, propõem ao Douto Plenário a apreciação do presente Projeto de Emenda ao Projeto de Lei n.º 08/2008.

Artigo 1º - O artigo primeiro do Projeto de Lei n.º 08/2008 passa a ter a seguinte redação:

> Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, a VILA SÃO VICENTE DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). 62 400 00.

Artigo 2º - Esta emenda entrará em vigor revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

VALDIR MAIA

Vereador

VANDIR DONIZETE VIARO

Vereador

JOSÉ ANTONIO DAMICO SOTTO

Vereador

RITA DE CÁSSIA SOTTO OLIVEIRA SILVA XAVIER

Vereador

aprovador repr.



### Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



#### AUTOGRAFO Nº 010/2008 PROJETO DE LEI Nº 008/2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO A VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, a VILA SÃO VICENTE DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 62.400,00.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em até 12 parcelas.

Artigo <mark>2º)- A presta</mark>ção de contas deverá ser realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.168 de 10 de abril de 2006.

Artigo 3°)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, com a seguinte dotação: 08 – assistência social; 08.04 – fundo municipal de assistência social; 3.3.50.41 = contribuições.

Artigo 4°) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de fevereiro de 2008.

VALDIR MAIA

Presidente

SILENE VALINI Seeretaria